

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

### LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial concedido aos trabalhadores do magistério e do apoio administrativo do plano de cargos, carreiras e remuneração da educação básica do Município de Chorrochó e dá outras providências.

**HUMBERTO GOMES RAMOS**, Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste salarial do concedido aos trabalhadores do magistério e do apoio administrativo do plano de cargos, carreiras e remuneração da educação básica.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) para os servidores do magistério e 10% (dez por cento) para os servidores do apoio administrativo da Educação Básica do Município de Chorrochó.

**Art. 3º.** Os recursos para efetivação da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas e, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chorrochó-Bahia, aos 15 de junho de 2023.

HUMBERTO GOMES RAMOS:388357895  
91

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO GOMES  
RAMOS:38835789591  
Dados: 2023.06.15  
13:32:29 -03'00'

**Humberto Gomes Ramos**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174